



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA 056/2024 – PROCESSO 180/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação para aquisição de uniformes para a Fanfarra infantil da Escola Municipal Francisco Diniz do Município de Luminárias - MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DATA E HORÁRIO:

Data inicial: 26/08/2024 – 8 (oito) horas

Data final: 28/08/2024 - 14 (quatorze) horas

Sessão de abertura: 28/08/2024 - 14 (quatorze) horas

MODO DE DISPUTA: FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA 056/2024 – 180/2024

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

- OBJETO:** O presente aviso tem por objeto a DISPENSA para a aquisição de uniformes para a Fanfarra infantil da Escola Municipal Francisco Diniz do Município de Luminárias - MG.

DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Macacão fanfarra escolar	unidade	20	R\$120,00	R\$2.400,00
2	Saia fanfarra escolar	unidade	20	R\$80,00	R\$1.600,00
3	Caneleira fanfara escolar	unidade	20	R\$30,00	R\$600,00
4	Luva fanfarra escolar	unidade	20	R\$20,00	R\$400,00

1.1. Valor total estimado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

1.2. Este valor refere-se ao menor valor encontrado no mercado.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Escola Municipal Francisco Diniz possui um compromisso contínuo com o desenvolvimento integral de seus alunos. Dentre as diversas iniciativas educacionais e culturais promovidas pela escola, destaca-se a Fanfarra Infantil, um projeto de grande importância para a comunidade escolar e para a formação cidadã dos estudantes. A Fanfarra Infantil é uma ferramenta educacional poderosa que promove disciplina, trabalho em equipe, respeito mútuo e desenvolvimento de habilidades musicais. Participar de uma fanfarra estimula a criatividade, melhora a autoestima e proporciona um senso de pertencimento e identidade cultural aos alunos.

Visando a participação da Fanfarra Infantil da Escola Municipal Francisco Diniz em eventos cívicos e culturais, os uniformes são essenciais para criar um senso de unidade e identidade visual entre os membros. Eles não apenas melhoram a apresentação estética do grupo, mas também transmitem um profissionalismo e uma organização que são percebidos positivamente pelo público. Além disso, os uniformes reforçam o sentimento de igualdade entre os alunos.

A aquisição de uniformes de qualidade é também um incentivo para que os alunos se comprometam mais com as atividades da fanfarra. Sentir-se parte de um grupo organizado e bem-apresentado pode aumentar o engajamento e a dedicação dos estudantes, refletindo diretamente na qualidade das apresentações e no aprendizado musical.

Diante dos pontos apresentados, torna-se evidente a necessidade e a relevância da aquisição de uniformes para a Fanfarra Infantil da Escola Municipal Francisco Diniz, pois essa iniciativa fortalece o projeto educacional e cultural da escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. JULGAMENTO:

3.1. O critério de julgamento será **Menor Preço Global**, pela impossibilidade de fracionamento dos materiais, a aquisição conjunta gera economicidade para o Município, considerando custo global da aquisição em relação aos benefícios e economia proporcionados, levando em consideração a minimização de custos adicionais, quanto a frete e outros itens consideráveis na hora da formulação do valor proposto de fornecimento e instalação.

4. DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega dos objetos é até o dia **03/09/2024**.

4.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser de até 12 (doze) meses.

5. DA ESPECIALIZAÇÃO/QUALIDADE DO MATERIAL:

5.1. Os uniformes devem ser confeccionados com tecidos de alta durabilidade e resistência, adequados para uso frequente em atividades físicas e apresentações ao ar livre.

5.2. O material deve ser confortável, leve, e de fácil manutenção, permitindo a mobilidade dos alunos durante as performances.

5.3. O design dos uniformes deve ser moderno, atrativo e alinhado com a identidade visual da Fanfarras Infantil. Deve incluir elementos que valorizem a cultura local e a tradição das fanfarras escolares.

5.4.3. Conformidade com Medidas: Os uniformes devem ser confeccionados sob medida, respeitando as diferentes faixas etárias e tamanhos dos alunos. Deve ser oferecida uma variedade de tamanhos para garantir o ajuste perfeito e conforto para todos os membros da fanfarra.

5.5. Funcionalidade e Praticidade: Os uniformes devem ser funcionais, permitindo fácil vestimenta e remoção, e devem incluir bolso ou compartimentos adequados para os instrumentos ou acessórios utilizados nas apresentações. Devem ser de fácil limpeza e secagem rápida, adequados para uso contínuo e em diferentes condições climáticas.

5.6. Funcionalidade e Praticidade: Os uniformes devem ser projetados com materiais que não causem alergias ou irritações na pele dos alunos.

5.7. O fornecedor deve oferecer garantia contra defeitos de fabricação e disponibilizar assistência para quais ajustes ou reparos necessários até na hora da utilização e aprovação do uniforme.

6. DO FORNECIMENTO:

6.1. Entrega: por conta da contratada. As entregas deverão ser realizadas no endereço da Escola Municipal "Francisco Diniz", situada na Praça Nossa Senhora do Carmo, 286 – Centro – Luminárias – MG – CEP: 37240-000

6.1.1. As medidas e provas dos uniformes também serão tiradas neste local, imediatamente à homologação, com horário agendado com o Secretário de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Responsabilidades do Fornecedor:

Garantir a qualidade e segurança dos materiais.

Cumprir o prazo de entrega.

7. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1. A fiscalização da execução dos serviços será monitorada pelo Secretário Municipal de Educação, Lincoln Daniel de Souza

08. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se dará mediante apresentação das notas fiscais e entrega do material, devidamente fiscalizado.

09. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

9.1. A participação na presente dispensa:

9.1.1. A empresa deve ter sede no Estado de Minas Gerais, conforme exigido pela Portaria 1498/2019, art. 4º, §§ 3º e 4º e atender aos procedimentos previstos no Termo de referência (Anexo I).

9.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.2. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

9.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

9.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

9.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.4.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



10. FASE DE PROPOSTAS

- 10.1. Protocolo até as 14h do dia 28/08/2024, a sessão pública se iniciará através dos interessados, para análise da documentação apresentada e da menor proposta apresentada.
- 10.2. Havendo propostas iguais com menor preço, será realizado sorteio.
- 10.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados através de ata publicada.
- 10.4. As propostas deverão seguir os anexos divulgados juntamente com este aviso.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 11.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 11.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 11.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 11.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

12.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c.1) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- i) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- j) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional lente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3.º do artigo 88 da Lei 14133/2021.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.14.1. Advertência pela falta do subitem 14.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- a) Multa de 10 (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.
- 14.14.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1 a 14.16 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.15. Na aplicação das sanções serão considerados:
- b) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) As peculiaridades do caso concreto;
- d) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) Os danos que dela provierem para a administração pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luminárias – MG.

15.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.5. Por se tratar de serviço que envolve segurança patrimonial, poderá ser realizada visita técnica para análise do local, para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

15.6. O licitante interessado em realizar a visita deverá agendar dia e horário específico através de agendamento Secretaria Municipal de Educação.

15.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

15.8. Em hipótese alguma, o desconhecimento das reais condições dos locais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 22 DE AGOSTO DE 2024.

Lincoln Daniel de Souza

Secretário Municipal de Educação

Glener Lorans da Silva Carvalho

Agente de contratação